

**LEI Nº 5.548/2015**

**Institui no mês de junho a criação do Selo Comemorativo em virtude da data comemorativa do Aniversário do Município de Cariacica/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no mês de Junho de cada ano a criação de um Selo Comemorativo em virtude da data comemorativa do aniversário do Município de Cariacica/ES.

**Parágrafo único.** O respectivo Selo Comemorativo será usado por todas as repartições públicas municipais, escolas, instituições, empresas privadas, que utilizam serviços de cartas ou correspondências via CORREIOS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de dezembro de 2015.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente